



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito



LEI Nº 555, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2006.

**“DISPÕE SOBRE A PRESENÇA DE FAMILIARES
COMO ACOMPANHANTES DE PESSOAS ACIMA DE 60
ANOS”.**

O Prefeito Municipal de Mangaratiba faz saber que a Câmara Municipal de Mangaratiba aprovou e sancionou a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica assegurado aos enfermos com mais de 60 anos de idade internados em Hospitais Públicos a presença de uma pessoa da família, junto ao seu leito, como seu acompanhante durante o período em que estiver hospitalizado.

Parágrafo único: Na ausência de familiares, fica assegurada a presença de pessoa responsável como acompanhante.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 23 de novembro de 2006.

Aarão de Moura Brito Neto
Prefeito

Publicado no Jornal B.O(30/11/06)
Edição n.º 81 Fls. 03
Mônica
Funcionário

Projeto de Lei nº 36/2006 (Ver Ruy).